

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

LEI Nº 899/2024.

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 557/2009, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, DÁNDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º-O anexo único, da Lei Municipal Nº 557/2009, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes modificações:

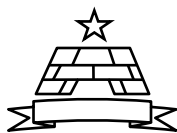
ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO:	(...)	(...)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO + GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA NO ESF *
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	(...)	(...)	40	2.118,00
Odontólogo - ESF			40	2.824,00 + 1.300,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

* A gratificação instituída através da presente Lei só é devida enquanto vigorar o PSF ou, enquanto o servidor estiver a ele vinculado.

Art. 2º- Em caso de redução da carga horária, o valor da remuneração será pago de forma proporcional as horas efetivamente trabalhadas, levando-se em consideração o valor estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 28 de junho de 2024.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal